



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE RETIRADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2009

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	
CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:	
CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME:	
TELEFONE/FAX:	

Obs.: Preenchimento com "letra de forma".

Retirei do Ministério da Educação - MEC, cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº. **13/2009**, PARA REGISTRO DE PREÇOS, que será realizado através do portal COMPRASNET, e terá início no dia **07/05/2009**, com a divulgação das propostas de preços dos interessados.

Valor do Edital xerografado: R\$ 9,30 (nove reais e trinta centavos) – Caso retirado no balcão da CPL/SAA/MEC.

Apresentar a Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira, onde comprove o pagamento do valor acima estipulado.

A retirada da GRU se dará através do site www.stn.fazenda.gov.br, clicando no link SIAFI – Sistema de Administração Financeira Guia de Recolhimento da União Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Unidade Favorecida: Código 150002 – Gestão 00001

Recolhimento: Código 68888-6 – Referência 83

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

ATENÇÃO: Os interessados que retirarem o edital pela internet, **DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO DE RETIRADA**, devidamente preenchido, ao Pregoeiro, através do **fax nº (061) 2104 9213**. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais avisos serão divulgadas mediante publicação de nota na página web do MEC, no endereço (www.mec.gov.br), opção **FORNECEDORES "Licitações"**, bem como no portal COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2009 - PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 23000.000490/2009-96

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente e de consumo para reabastecimento do Almoxarifado do Ministério da Educação, como Órgão gerenciador, e os demais Órgãos Participantes (ENCARTES A e B) e de acordo com as especificações contidas na Planilha Discriminativa, Anexo II e Encarte B.

ANEXOS: I - Termo de Referência (ENCARTES A e B)
II - Planilha Discriminativa de Preços
III - Declaração de Fato Impeditivo
IV - Declaração do Menor
V - Modelo de proposta comercial
VI - Ata de Registro de Preços

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1	DO OBJETO
2	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4	DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
5	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
6	DA DESCONEXÃO
7	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
8	DA HABILITAÇÃO
9	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
10	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
11	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS / DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / DO RECEBIMENTO / DA GARANTIA
15	DO CONTRATO
16	DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO
17	DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
18	DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
19	DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
20	DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS
21	DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES
22	DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
23	DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE
24	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
25	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
26	DO FORO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2009 - PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 23000.000490/2009-96

O Ministério da Educação, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 173, de 06.06.2008, do seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva, publicada no Diário Oficial da União, de 09 de junho de 2008, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – tipo menor preço por item**, conforme descrito neste Edital e Anexos, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, **Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços**, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

DATA: 07/05/2009

HORÁRIO: 09h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1 Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente e de consumo para reabastecimento do Almoxarifado do Ministério da Educação, como Órgão gerenciador, e os demais Órgãos Participantes relacionados no ENCARTE “A” (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior – CAPES, Instituições Federais de Ensino Superior – IFES e os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia - IF) de acordo com as especificações e quantidades contidas no ENCARTE “B”.
- 1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas – do Edital.

1.3 Da Especificação do Material:

1.3.1 Conforme Planilha Discriminativa, Anexo II e ENCARTE B, deste Edital.

1.4 Constituem anexos a este edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem:

- a) **Termo de Referência – (Encartes A e B) Anexo I**
- b) **Planilha Discriminativa de Preços – Anexo II**
- c) **Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos – Anexo III**
- d) **Declaração de Inexistência de Não Empregar Menor – Anexo IV**
- e) **Modelo de proposta comercial – Anexo V**
- f) **Ata de Registro de Preços – Anexo VI**

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1 Atendam às condições deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

2.1.2 Estejam cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, Art. 1º, do Decreto 3.722/01;

2.1.2.1 **Não estejam cadastradas no SICAF**, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único do Art. 3º, do Decreto nº 3.722/01).

2.2 **Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:**

2.2.1 Empresas em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

2.2.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

2.2.3 Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.4 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão

promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

2.2.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.

3.3 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

3.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério da Educação, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

3.6 Os licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no Art. 13, do Decreto nº 5.450/05.

4. DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 A partir das **09h** do dia **07/05/2009**, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, e em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº **13/2009**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Art. 22, do Decreto nº 5.450/05.

4.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05).

4.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).

4.4 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **com valor unitário e total, a partir da data da liberação do edital no COMPRASNET, até às 09h do dia 07/05/2009, horário de Brasília,** exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Art. 21, § 1º, Art. 13, inciso II e Art. 17, § 5º, ambos do Decreto nº 5.450/05).

4.4.1 Durante esse período, o fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

4.5 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

4.6 **A Proposta de Preços**, bem como **Planilha Discriminativa de Preços, Anexo II**, contendo as especificações detalhadas do objeto, inclusive a **marca** ofertada deverá ser formulada e apresentada **no mesmo dia** pela empresa detentora do menor lance, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, **com o preço unitário e total**, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados. **A comprovação dar-se-á mediante envio da documentação no mesmo dia, para o Fax n.º (0xx61) 2104-9213** (Art. 25, § 6º, do Decreto nº 5.450/05) **contendo:**

a) Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

b) Preços unitário e total, atualizados em conformidade com o último lance ofertado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital.

b.1) nos preços cotados deverão estar inclusos todas as despesas legais incidentes (impostos, taxas, fretes, mão-de-obra, entrega e outros insumos que os compõem), nada sendo lícito pleitear a esse título.

c) Nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

d) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para

contato, bem como: estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

- e) Especificação detalhada do produto cotado, discriminando as **características técnicas**, **marca**, **modelo**, nome do fabricante, etc., incluindo manuais de instrução, garantia, sendo extensivo aos componentes periféricos, caso existam, equipamentos de testes, se for o caso, e quaisquer outros necessários à correta especificação do material, observadas as especificações básicas constantes da Planilha Discriminativa de que trata o Anexo II e o ENCARTE B, e as demais indicadas neste Edital e seus anexos.
 - f) Prazo de entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.
 - g) Prazo de validade mínima de 1 (um) ano para os materiais, contado da data do recebimento no Almoarifado referente a cada Órgão, se for o caso;
- 4.7 A Adjudicatária responderá solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador dos materiais objeto deste Pregão, pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.
- 4.8 A Adjudicatária estará obrigada a substituir o produto/material que se encontrar defeituoso, com vícios de qualidade e/ou quantidade, caso exista, ou fora das especificações constantes deste Edital e seus anexos, sem qualquer ônus adicional para o MEC, **no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação**, por outro da mesma espécie condições de uso, observando, fielmente, as características dos produtos/materiais exigidas neste Edital e seus anexos.
- 4.9 No caso de utilização de materiais/produtos importados, os mesmos deverão estar com toda a documentação que os legalize no País, principalmente quanto ao cumprimento das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Normas do Mercosul e INMETRO.
- 4.10 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexecutáveis, cabendo à Administração a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias nos termos § 3º do Art. 29 da INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 02, de 30 de abril de 2008, objetivando, comprovação da regularidade da cotação ofertada.
- 4.11 É facultado ao licitante cotar todos ou somente 01 (um) item definido no objeto deste Edital e seus Anexos.**
- 4.12 **A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

4.12.1 Os proponentes interessados deverão preencher o campo DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO no COMPRASNET com as especificações técnicas.

- 4.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que não atendam as especificações, o quantitativo mínimo permitido constantes dos Anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro (Art. 24, § 1º, do Decreto 5.450/05).
- 5.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, para abertura da sessão pública, e as regras de sua aceitação.
- 5.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema (Art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (Art. 24, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (Art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 7º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.7 Alternativamente ao disposto no subitem 5.6, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.8 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação (Art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.9 O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o

encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

- 5.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta **deverá comprovar a situação de regularidade (habilitação), enviando a documentação no mesmo dia, para o Fax (0XX61) 2104 - 9213**, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, no seguinte endereço: **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO “L”, ANEXO I, 3º ANDAR, SALA Nº 313, CEP: 70.047-900**, com os seguintes dizeres em sua parte externa frontal:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2009
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia e validade para fins de habilitação e classificação (§ 3º, do Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.12 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 8 deste Edital.

6. DA DESCONEXÃO

- 6.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.2 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.3 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes. (§ 11 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.
- 7.2 Na análise da proposta será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e nos demais

Anexos que o integram.

- 7.3 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 7.4 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas.
- 7.5 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.**
- 7.6 Os lances e aceitação da proposta, deverão ser ofertados com no máximo duas casas decimais.
- 7.7 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital (Art. 25, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
 - 7.7.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.8 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:
 - 7.8.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
 - 7.8.2 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 7.8.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - 7.8.2.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 7.8.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 7.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que

primeiro poderá apresentar melhor oferta;

- a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 O licitante vencedor deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 8.1.1.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- 8.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- 8.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 8.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 8.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito** junto ao Estado e Município;

8.1.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social-INSS (Certidão Negativa de Débito-CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1 Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.1.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) A boa situação financeira a que se refere o subitem 8.1.3.1, estará comprovada na hipótese de o licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que um 01(um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação, por meio de Balço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

c) As empresas que estiverem regularmente cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estarão dispensadas de apresentarem os documentos acima, **COM EXCEÇÃO DO SUBITEM 8.1.3.2, DA**

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA (CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA), com validade de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição, somente para aquelas que não constar no corpo da certidão o período de validade.

8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão em quantidades, características e prazos mediante apresentação de **atestado (s) de capacidade técnica**, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado; nos termos do § 4º do art. 30 da Lei nº 8.666/93, constando nos mesmos referências às parcelas técnicas mais relevantes, assim consideradas:

a.1) **comprovar fornecimento em um único atestado em 20% (vinte por cento) do quantitativo do item de maior quantidade.**

8.2 Os licitantes deverão apresentar ainda:

- a. declaração nos moldes do Anexo IV da IN do extinto MARE nº 5/95, republicada com alterações no Diário Oficial da União de 19/04/96, de que não há fato impeditivo de sua habilitação, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores, consoante modelo **Anexo IV** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador legal da licitante, contendo número da identidade do declarante.
- b. declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, de acordo com o **Anexo V** deste Edital;

8.3 Os documentos necessários à habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via fax, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no Edital.

- 8.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.5 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências deste item.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão (Art. 18, do Decreto nº 5.450/05).
- 9.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (Art. 18, §1º, do Decreto nº 5.450/05).
- 9.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (Art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 9.4 As impugnações deverão ser apresentadas no protocolo central do MEC, situado na EMI, Bloco “L”, Térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que se encerra o prazo e encaminhadas pela forma eletrônica através do e-mail (cpl@mec.gov.br), a fim de agilizar as respostas.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, [até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública](#), exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço cpl@mec.gov.br (Art. 19 do Decreto nº 5.450/05).

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).
- 11.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

- 11.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios, salvo quando não for possível por motivo devidamente comprovado, devendo ser escritos e entregues em duas vias, originais, e protocolizadas no Protocolo Central do MEC, situado no térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que se encerra o prazo, devendo, ainda, serem enviadas através do e-mail: cpl@mec.gov.br.
- 11.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.
- 11.6 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo (Art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00).
- 11.7 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 3º Andar, Sala nº 313, em Brasília-DF, nos dias úteis, no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada quando não houver recurso.
- 12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente (Art. 27, caput do Decreto 5.450/05).

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2009, a cargo do MEC e Órgãos participantes, Programas de Trabalho/ PTRES 001710, Natureza de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

14. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS / DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / DO RECEBIMENTO / DA GARANTIA

- 14.1 Conforme o disposto nos subitens 5, 10, 11, 12, e 13 do Termo de Referência, Anexo I.

15. DO CONTRATO

- 15.1 O termo de contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme dispõe o Art. 62, § 4º, da Lei 8.666/93.

16. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será feito em parcela única por meio de Ordem Bancária para crédito em conta corrente até o 5º (quinto) dia útil após a entrega e recebimento definitivo dos materiais, emitido pelo representante do MEC, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada e, ainda, dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, de multas aplicadas.
- 16.2 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 16.3 Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 16.4 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/04, alterada pelas IN nº 539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 17.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, na forma de minuta constante do **Anexo VI**, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os

quantitativos propostos, nos termos do art 10 do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

- 17.2 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.3 O MEC convocará formalmente o fornecedor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.
- 17.4 No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.
- 17.5 O prazo previsto no subitem 17.3. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MEC.
- 17.6 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital e seus Anexos, o MEC registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.
- 17.7 Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme Art. 10, do Decreto nº 3.931/01, alterado pelo Decreto nº 4.342/02.
- 17.8 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12(doze) meses, a contar de sua assinatura.

19.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, no Decreto n.º 3.931/01, respeitando o limite previsto no § 3º do Art. 8º do mesmo Decreto e na IN-MARE n.º 08, de 04 de dezembro de 1998 e IN-SEAP nº 04, de 08 de abril de 1999, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, observando o que disciplina o subitem 19.1 do Termo de Referência, Anexo I.

20.DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

- 20.1 O MEC será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, bem como, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.
- 20.2 A convocação do Proponente, pelo MEC, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
- 20.3 O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.
- 20.4 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o MEC poderá indicar próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

21.DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

- 21.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 12. do Dec. 3.931)

22.DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 22.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na Alínea “d”, do Inciso II, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 22.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na Alínea “d” do Inciso II, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 22.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo MEC para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

23.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

- 23.1 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
 - 22.1.1 A pedido, quando:
 - a. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as

exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- b. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

22.1.2 Por iniciativa do MEC, quando:

- a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

23.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MEC fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato/Ata, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação; pela recusa de assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do objeto do Pregão Eletrônico, por dia de inadimplência, até o limite de 10 dias, quando, então, incidirá em outras cominações

legais.

- 24.3 Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
- 24.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo MEC.
- 24.5 Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes no MEC em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
- 24.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Subsecretário da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, devidamente justificado.
- 24.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 24.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 24.9 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 24.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, do Pregoeiro em contrário.
- 25.2 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração do MEC, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 18, do

Decreto nº 3.555/00.

- 25.3 Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 20, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).
- 25.4 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 25.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.6 A critério do Ministério da Educação e dependendo da necessidade, poderá ser solicitado o quantitativo total ou parcial dos itens registrados.
- 25.7 Incubirá à Administração providenciar a publicação do extrato da Ata e do Contrato no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente.
- 25.8 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Ministério da Educação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 25.9 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 25.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a realização do serviço pela Administração.
- 25.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.
- 25.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a fase de aceitação.
- 25.13 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (Art. 5º, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).
- 25.14 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste certame.
- 25.15 Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela CPL/SAA/SE/MEC, situada na sala no 313, 3o andar - Anexo I - Bloco "L", Esplanada dos Ministérios - Ministério da Educação - MEC, ou pelos telefones 2104-8244 e/ou fax no 2104-9213, em

Brasília DF, por intermédio da CGCC/SAA/SE/MEC.

- 25.16 O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.mec.gov.br, opção “Fornecedores/Licitações”, bem como no [COMPRASNET](#), ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

26. DO FORO

- 26.1 O Foro é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão.

Brasília, 20 de abril de 2009.

HUMBERTO PARENTE DE CARVALHO
Pregoeiro



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2009

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de material de expediente e de consumo para reabastecimento do Almojarifado do Ministério da Educação, como Órgão gerenciador, e os demais Órgãos Participantes relacionados no ENCARTE “A” (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior – CAPES, Instituições Federais de Ensino Superior – IFES e os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia - IF) de acordo com as especificações e quantidades contidas no **ENCARTE “B”**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 – O Ministério da Educação como órgão gestor, assim como os demais órgãos participantes planejam a reposição do estoque de materiais necessários para atender as demandas, buscando a manutenção do fluxo de materiais às diversas unidades administrativas, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2 – Com o objetivo de ampliar a competitividade no certame, considerando o grande volume de materiais a serem adquiridos, conforme relação contida no

ENCARTE “B” a Administração utilizará o critério de julgamento de menor preços por item cotado.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A aquisição em tela, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, na forma da **Lei nº 10.520/2002**, do **Decreto nº 3.555/2000** e do **Decreto nº 5.450/2005**, que regulamentam a modalidade do Pregão, do **Decreto nº 3.931/2001**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, da **Lei nº 8.078/1990** e subsidiariamente as normas da **Lei nº. 8.666/93** e suas alterações e demais normas contidas neste Termo de Referência.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Os proponentes deverão computar no valor dos produtos os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.).

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

5.1 – Os materiais a serem adquiridos para as respectivas unidades deverão estar em conformidade com as especificações constantes do **ENCARTE “B”**.

6. DO CUSTO ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS

6.1 – O custo estimado será elaborado mediante Pesquisa de Preços a ser realizada pela Coordenação-Geral de Compras e Contratos da SAA/MEC.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência em quantidades, características e prazos

mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado; nos termos do § 4º do art. 30 da Lei nº 8.666/93, constando nos mesmos referências às parcelas técnicas mais relevantes, assim consideradas:

- a) **comprovar fornecimento em um único atestado em 20 % (vinte por cento) do quantitativo do item de maior quantidade.**

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- A despesa decorrente da aquisição, objeto deste Termo de Referência correrá à conta dos recursos específicos consignados ao Ministério da Educação, ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, e aos IFES e IF no Orçamento Geral da União para o exercício de 2009.

9. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1- O prazo de validade do Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme dispõe o art. 4º do Decreto nº 3.931/2001.

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

10.1 – Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, Normas do Mercosul e Normas da ISO, no que se refere à qualidade, conforme o aplicável.

10.2 – Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

10.3 -Os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições de funcionamento e produtividade.

10.4 – Na embalagem dos produtos deverá constar o prazo de validade de no mínimo, 01 (um) ano, a contar da data do seu recebimento pelo setor responsável, nome do fabricante, e data de empacotamento, se for o caso.

10.5 – O material a ser entregue deverá ser genuíno, sendo que não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados ou outra terminologia empregada para indicar que o produto é proveniente de reutilização de material.

10.6 – A periodicidade dos pedidos deverá ser de 04 (quatro) em 04 (quatro) meses exceto, nas excepcionalidades que poderá ser antecipados. O primeiro pedido será feito em média de 30% (trinta por cento) aproximadamente do quantitativo total estimado, após a homologação do certame licitatório.

10.7 – A entrega deverá ser efetuada nas quantidades acordadas, em horário normal de expediente e no local especificado pelo órgão gestor e os participantes, constantes do item 11.

11. DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

11.1 – Os materiais deverão ser entregues às expensas da Contratada, nos locais descritos no **ENCARTE “B”**, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo e na Proposta Comercial.

11.2 – O prazo de entrega dos materiais será, no máximo, de 15 (quinze) dias úteis a contar da transmissão, via fax, da Nota de Empenho ao fornecedor.

11.3 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

11.4 - Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outro dentro das especificações exigidas, arcando com todos os custos a empresa Contratada. O MEC não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados.

11.5 - A entrega dos materiais será realizada, preferencialmente, no período matutino.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1 – O recebimento do objeto deste Termo de Referência se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

- a) provisoriamente, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** a partir do recebimento do produto, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com a especificação prevista neste Termo de Referência, observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993; e
- b) definitivamente, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** a partir do recebimento provisório, **mediante atesto de nota fiscal**, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e conseqüente aceitação, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item, objeto deste Termo de Referência, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quando se realizarão novamente as verificações em conformidade com o subitem 5.

12.3 - Caso a substituição não ocorra em até 05 (cinco) dias, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

12.4 - À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, sendo que os custos da substituição do bem rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

12.5 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

13. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

13.1 – A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

13.2 – Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

13.3 - A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

14. DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil subsequente à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante emissão de ordem bancária, a qual será devidamente atestada pelo Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, após consulta *on line* junto ao SICAF, em observância do disposto no artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1- Fornecer os materiais no local indicado, no prazo estipulado, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

15.2 – Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação;

15.3 – Substituir os materiais/produtos entregues com eventuais defeitos de confecção e/ou fabricação ou que apresentarem eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade, quando for o caso, sem qualquer

ônus adicional par o MEC, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da notificação dos produtos/materiais exigidos neste Termo de Referência;

15.4 – Comunicar, no caso do Órgão Gestor, à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, no prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento. Quanto aos órgãos participantes a comunicação deverá ser dirigida ao INEP, Coordenação Geral de Licitação, Contratos e Convênios; CAPES, Coordenação de Serviços Administrativos; FNDE, Coordenação de Compras e Contratos/Coordenação - Geral de Compras, e aos IFES e IF nas Diretorias de Administração da Instituição.

15.5 - Providenciar para que os materiais sejam entregues em bom estado de conservação/limpeza, adequados ao uso imediato e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

15.6 - Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite:

16.2 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados neste Termo de Referência;

16.3 - Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

16.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

16.5 - Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos produtos para adoção das providências saneadoras;

16.6 – Acompanhar a entrega do material, por meio do Almoxarifado de cada órgão, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.

17. DAS SANÇÕES

17.1 – Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução dos serviços, garantida prévia e fundamentada defesa, ficará a Contratada sujeita as multas e sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

18. ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§3º do art. 8º, do Decreto 3.931/2001);
- c) Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, freqüência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência serão esclarecidas pela Coordenação de Manutenção Predial e Serviços/CMPS/CGRL/MEC, situada na Esplanada dos Ministérios, bloco L, Sala 301, Anexo II, 3º Andar, Fone (61)2104-7818 ou 2104-8250.

19.2 – A cotação mínima permitida será de cinquenta por cento do quantitativo total de cada item.

Brasília (DF), 31 de março de 2009.

Cleide Alves dos Reis

Chefe de Divisão-CMPS/CGRL/SAA/SE/MEC

De Acordo, encaminhe-se à Coordenação Geral de Recursos Logísticos/

Brasília (DF), 31 de março de 2009

THELMA DE LIMA MENESES

Coordenadora – CMPS/CGRL/SAA/SE/MEC

De acordo, encaminhe-se à SAA/SE/MEC, para as providências cabíveis.

Brasília (DF), de março de 2009.

ANTONIO LEONEL DA SILVA CUNHA

Coordenador-Geral de Recursos Logísticos – CGRL/SAA/SE/MEC

Aprovo, conforme disposto no Artigo 7º, parágrafo 2º, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Brasília (DF), de março de 2009.

DENIO MENESES DA SILVA

Subsecretário de Assuntos Administrativos

ENCARTE A

RELAÇÃO DE ENTIDADES, ENDEREÇOS E UASG's

GERENCIADOR

MEC

UASG: 150002

Esplanada dos Ministérios Bl. L Anexo I - Subsolo - CEP 70.047-900 - Fone (61) 2104-8250 Almoarifado Central do MEC

PARTICIPANTES

INEP

UASG: 153978

SGM Via N3 Bl. A - Ed. Garagem do MEC - Brasília-DF - CEP 70830-000 - Fone (61) 2104-8561

CAPES

UASG: 154003

Esplanada dos Ministérios Bl. L Anexo I - Subsolo - CEP 70.047-900 - Fone (61) 2104-9853 - Almoarifado Central da CAPES

FNDE

UASG: 153173

SBS Qd. 02 Bl. F 1º SS - Ed. FNDE Brasília-DF - CEP 70070-929 - (61) 39664657

Instituto Federal Goiano - Campus Urutaí

UASG: 153226

Rodovia Geraldo Silva Nascimento km 2,5. Zona Rural. Urutaí. GO - CEP 75790-000 - Fone (64) 3465 1900

Instituto Federal Goiano - Campus Ceres

UASG : 153234

Rodovia GO 154, km 3. Zona Rural. Ceres. GO - CEP 76300-000 - Fone (62) 3307-7100

Instituto Federal de Goiás

UASG: 153012

Rua 75 nº 46. Centro. Goiânia. GO - CEP 74055-110 - Fone (62) 3227-2700

Instituto Federal de Tocantins - Escola Técnica Federal de Palmas Unidade Palmas

UASG: 158191

AE 310 Sul, Av. NS 10 esquina com Av. LO 05. Centro. Palmas. TO - CEP 77021-090 - Fone (63) 3225-1205

Instituto Federal de Tocantins - Escola Técnica Federal de Palmas Unidade Paraíso

UASG: 158191

Rodovia BR 153, 480, Cx Postal 151. Distrito Agroindustrial. Paraíso do Tocantins. TO - CEP 77600-000 - Fone (63)3361-7002

Instituto Federal do Maranhão - Campus Açailândia

UASG: 153013

Av. Getúlio Vargas 04, Monte Castelo. São Luís. MA - CEP 65030-005 - Fone (98) 3218-9000

Instituto Federal do Maranhão - Campus Zé Doca

UASG: 153013

Av. Getúlio Vargas 04, Monte Castelo. São Luís. MA - CEP 65030-005 - Fone (98) 3218-9001

Instituto Federal do Maranhão - Campus São Raimundo das Mangabeiras

UASG: 153013

Av. Getúlio Vargas 04, Monte Castelo. São Luís. MA - CEP 65030-005 - Fone (98) 3218-9001

Instituto Federal do Maranhão - Campus São Luís-Monte Castelo

UASG: 153013

Av. Getúlio Vargas 04, Monte Castelo. São Luís. MA - CEP 65030-005 - Fone (98) 3218-9001

Instituto Federal do Maranhão - Campus Buriticupu

UASG: 153013

Av. Getúlio Vargas 04, Monte Castelo. São Luís. MA - CEP 65030-005 - Fone (98) 3218-9001

Instituto Federal do Maranhão - Campus São Luís-Centro Histórico

UASG: 153013

Av. Getúlio Vargas 04, Monte Castelo. São Luís. MA - CEP 65030-005 - Fone (98) 3218-9001

CEFET/Minas Gerais

UASG: 153015

Av. Amazonas, 5.253, Nova Suíça. Belo Horizonte. MG - CEP 30480-000 - Fone (31) 3319-7002

Instituto Federal do Rio de Janeiro Campus São Gonçalo

UASG: 153174

Av. José Mendonça de Campos s/nº. Columbandê. RJ - CEP 24451-000 - Fone (21) 2628-0099

Instituto Federal do Rio de Janeiro Campus Maracanã

UASG: 153174

Rua Senador Furtado nº 121/125, Maracanã. Rio de Janeiro. RJ - CEP 20270-021 - Fone (21) 2264-8690

Instituto Federal do Rio de Janeiro Campus Nilópolis

UASG: 153174

Rua Lúcio Tavares nº 1045, Centro. Nilópolis. RJ - CEP 26530-060 - Fone (21) 2691-9802

Instituto Federal do Rio de Janeiro Campus Paracambi

UASG: 153174

Rua Sebastião de Lacerda s/nº, Centro. Paracambi. RJ - CEP 26600-000 - Fone (21) 3693-2378

Instituto Federal do Rio de Janeiro Campus Duque de Caxias

UASG: 153174

Av. República do Paraguai, 120. Sarupuí. Duque de Caxias. RJ - CEP 25050-100 - Fone (21) 3774-6616

Instituto Federal do Rio de Janeiro Campus Volta Redonda

UASG: 153174

Rua Desembargador L. Hermydio Figueira nº 212, Nossa Senhora das Graças. Volta Redonda. RJ - CEP 27215-350 - Fone (21) 3774-6616

Instituto Federal do Rio de Janeiro Campus Realengo

UASG: 153174

Rua Oliveira Braga 343. Rio de Janeiro. RJ - CEP 21715-000 - Fone (21) 9490-6303

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas Campus Manaus - Centro

UASG: 153006

Avenida Sete de Setembro, nº 1975 - Centro - Manaus-AM - CEP 69020-120 - Fone (92) 3621-6754

CEFET/Rio de Janeiro

UASG: 153010

Rua Mata Machado, 46 - Macarrão - Rio de Janeiro-RJ - CEP 20271-260

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus Cáceres

UASG: 153219

Av. dos Ramires, Distrito Industrial, Cx Postal 244. Cáceres. MT - CEP: 78200-000 - Fone (65) 3224-1010

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus Cuiabá

UASG: 153014

Campus Cuiabá - Octayde Jorge da Silva, Rua Zulmira Canavarros 95, Centro. Cuiabá. MT - CEP 78005-200 - Fone (65) 3314-3500

Instituto Federal de Rondônia - Campus Colorado do Oeste

UASG: 153229

Rodovia 399, km 5, Zona Rural. Cx Postal 51. Colorado do Oeste. RO - CEP 76993-000 - Fone (69) 3341-7801

Instituto Federal da Bahia - Escola Agrotécnica Federal Catu

UASG: 153220

Rua Barão de Camaçari 118, Bairro Barão de Camaçari. Catu. BA - CEP 48110-000 - Fone (71) 3641-7900

Instituto Federal da Bahia - Campus Valença

UASG: 153230

Rua do Arame s/nº, Bairro do Tendo. Valença. BA - CEP 45400-00 - Fone (75) 3641 5270

Instituto Federal do Espírito Santo Campus São Mateus

UASG: 153011

Rodovia Otovarino Duarte Santes, km 01. Bairro São Mateus. ES - CEP 29930-000 - Fone (27) 3763-3031

Instituto Federal do Espírito Santo Campus Vitória/Reitoria

UASG: 153011

Av. Vitória 1729, Bairro Jucutuquara. Vitória. ES - CEP 29040-780 Fone (27) 3331-2110

Instituto Federal do Espírito Santo Campus Cariacica

UASG: 153011

Rua Narciso Pavani s/nº. Bairro São Francisco. Cariacica. ES - CEP 29145-440 Fone (27) 3336-2512

Instituto Federal do Espírito Santo Campus Nova Venécia

UASG: 153011

Rodovia Miguel Curry Carneiro 799, Bairro Santa Luzia. Nova Venécia. ES - CEP 29830-000 - Fone (27) 3752-1126

Instituto Federal do Espírito Santo Campus Colatina

UASG: 153011

Av. Arino Gomes Leal 1.700. Bairro Santa Margarida. Colatina.ES - CEP 29700-600 - Fone (27) 3723-1500

Instituto Federal do Espírito Santo Campus Cachoeiro

UASG: 153011

Rodovia BR 482 (Cachoeiro-Alegria) Fazenda Morro Grande, Cx. Postal 527. Cachoeiro do Itapemirim. ES - CEP 29300-970 - Fone (28) 3526-9000

Instituto Federal do Espírito Santo Campus Aracruz

UASG: 153011

Av. Moroba s/nº, Bairro Moroba. Aracruz. ES - CEP 29192-733 - Fone (27) 3256-0958

Instituto Federal do Espírito Santo Campus Serra

UASG: 153011

Rodovia ES 010, km 6,5, Bairro Manguinhos. Serra. ES - CEP 29164-231 - Fone (27) 3348-9207

Instituto Federal do Espírito Santo Campus Linhares

UASG: 153011

Av. Filogônio Peixoto s/nº. Bairro Aviso (Antiga Fanorte). Linhares. ES - Fone (27) 3371-2366

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas

UASG: 153004

Rua Barão de Atalaia s/nº. Centro. Maceió. AL - CEP 57020-510 - Fone (82) 2126-7051

Centro Federal de Educação Tecnológica de Uberaba/Reitoria

UASG: 153213

Rua João Batista Ribeiro 4.000. Bairro Mercês. Uberaba. MG - CEP 38064-790 - Fone: (34) 3319-6000

Centro Federal de Educação Tecnológica de Uberaba Campus Uberaba

UASG: 153213

Rua João Batista Ribeiro 4.000. Bairro Mercês. Uberaba. MG - CEP 38064-790 - Fone: (34) 3319-6000

Centro Federal de Educação Tecnológica de Uberaba Campus Uberlândia

UASG: 153213

Fazenda Sobradinho s/nº. Zona Rural. Cx Postal 592. Uberlândia. MG - CEP 38400-974 - Fone -(34) 3233 - 8800

Centro Federal de Educação Tecnológica de Uberaba Campus Paracatu

UASG: 153213

Rodovia MG 188, km 167 (ao lado da Finom). Paracatu. MG

Centro Federal de Educação Tecnológica de Uberaba Campus Ituiutaba

UASG: 153213

Rua do Córrego Pirapitinga s/nº . Ituiutaba. MG - CEP

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina Campus Araranguá

UASG: 153025

Av. XV de novembro s/nº. Bairro Cidade Alta. Araranguá. SC - CEP 88900-00 - Fone (48) 3522-3516

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina Campus Chapecó

UASG: 153025

Av. Nereu Ramos 3.450, Bairro Seminário. Chapecó. SC - CEP 89813-000 - Fone (49) 3331-4651

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina Campus Florianópolis

UASG: 153025

Av. Mauro Ramos 950, Centro. Florianópolis. SC - CEP 88020-300 - Fone (48) 3221-0535

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina Campus
Continente/Florianópolis**

UASG: 153025

Rua 14 de julho 150, Bairro Coqueiros. Florianópolis. SC - CEP 88075-010 - Fone (48) 3271-1420

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina Campus Reitoria

UASG: 153025

Rua 14 de julho 150, Bairro Coqueiros. Florianópolis. SC - CEP 88075-010 - Fone (48) 3271-1400

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina Campus Jaraguá do Sul

UASG: 153025

Av. Getúlio Vargas 830, Centro. Jaraguá do Sul. SC - CEP 89251-000 - Fone (47) 3275-2185

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina Campus São José

UASG: 153025

Rua José Lino Kretzer, 608 Bairro Praia Comprida. São José. SC

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina Campus Joinville

UASG: 153025

Rua Pavão 1.337, Loteamento Novo Horizonte, Bairro Costa e Silva. Joinville. SC - CEP 89220-200 -
Fone (47) 3425-9334

Instituto Federal do Paraná

UASG: 158009

Av. Comendador Franco 2.415, Jardim das Américas. Curitiba. PR - CEP 81520-000 - Fone (41) 3366-
5253

UFES - Universidade Federal do Espírito Santo

UASG: 153046

Departamento de Administração. Pró-Reitoria de Administração. Av. Fernando Ferrari 514, Campus
Universitário de Goiabeiras. Vitória. ES - CEP 29075-910 - Fone (27) 4009-2770

UFSE - Universidade Federal de Sergipe

UASG: 154050

Av. Marechal Rondon s/nº, Bairro Jardim Rosa Elze. São Cristóvão. SE - CEP 49100-000 - Fone (79)
21056970

UFMG - Universidade Federal de Minas Gerais

UASG: 153254

Almoxarifado Central. Av. Antônio Carlos 6.627, Pampulha. Belo Horizonte. MG - CEP 31270-901 -
Fone (31) 3409-4080

UFSCAR - Fundação Universidade Federal de São Carlos

UASG: 154049

Departamento de Almoxarifado. Rodovia Washington Luis, KM 235 - Caixa Postal: 676. São Paulo/SP -
CEP 13565-905 - Fone (16) 3351-8175

UFG - Universidade Federal de Goiás

UASG: 153052

Departamento de Material e Patrimônio. Campus Samambaia Goiânia . GO - CEP 74001-970 - Fone
(62) 3521-1063

UFRGS Universidade Federal do Rio Grande do Sul

UASG: 153114

Almoxarifado Central. Av. Bento Gonçalves, 8.670. Porto Alegre. RS - Fone (51) 3308-7110

UFAM - Universidade Federal do Amazonas Campus Benjamin Constant

UASG: 154039

Rua 1º de Maio, s/nº, Bairro Colônia. Benjamin Constant. AM - CEP 69300-000 - Fone (97) 3415-5677

UFAM - Universidade Federal do Amazonas Campus Coari

UASG: 154039

Estrada Coari/Mamiá 305, Bairro Espírito Santo. Coari. AM - CEP 69460-000 - Fone (97) 3561-2363

UFAM - Universidade Federal do Amazonas Campus Itacoatiara

UASG: 154039

Rua Nossa Senhora do Rosário, 3.863. Bairro São Jorge. Itacoatiara. AM - CEP 69150-000 - Fone (92) 3521-3519

UFAM - Universidade Federal do Amazonas Campus Parintins

UASG: 154039

Rua Alberto Mendes 2.182, Bairro Palmares. Parintins. AM - CEP 69153-000 - Fone (92) 3533-2251

UFAM - Universidade Federal do Amazonas Campus Humaitá

UASG: 154039

Rua 29 de agosto, 786. Centro. Humaitá. AM - CEP 69080-000 - Fone (97) 3373-2314

UFAM - Universidade Federal do Amazonas Representação de Brasília

UASG: 154039

SRTVN 702, Ed. Rádio Center, 2º andar, salas 2.127/8. Brasília. DF - CEP 70719-900 - Fone (61) 3328-1548

UFAM - Universidade Federal do Amazonas Campus Manaus

UASG: 154039

Av. Gen. Rodrigo Octávio Jordão Ramos 3.000. Campus Universitário. Setor Sul, Bloco S. Departamento de Material (DEMAT). Manaus. AM - CEP 69077-000 - Fone (92) 3305-4204

UFT - Fundação Universidade Federal do Tocantins

UASG: 154419

Almoxarifado Central da UFT, ALCNO 14, Av. NS 15 s/nº. Campus Universitário de Palmas, Bl. IV, sala 114. Palmas. TO CEP 77020-210 - Fone (63) 3225-6354

UFPE - Universidade Federal de Pernambuco

UASG: 153080

Almoxarifado Central. Av. Professor Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária. Recife. PE - CEP 50670-901 - Fone (81) 2126-8001

UFRN - Universidade Federal do Rio Grande do Norte

UASG: 153103

Av. Senador Salgado Filho 3.000, Lagoa Nova. Natal. RN - CEP 59078-970 - Fone (84) 3215 3119

UFMT - Universidade Federal do Mato Grosso

UASG: 154045

Av. Fernando Correa da Costa s/nº. Campus Universitário, Bloco do Almoxarifado Central. Bairro Coxipó. Cuiabá. MT - CEP 78060-900 - Fone (65) 3615-8043

UFPEL - Universidade Federal de Pelotas

UASG: 154047

Almoxarifado Central da UFPEL. Campus Universitário Capão do Leão s/nº. Bairro Jardim América. Capão do Leão. RS CEP 96010-960 - Fone (53) 3275-7328

UFCSPA - Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre - Fone (51) 3303-8810

UASG: 154032

Rua Sarmento Leite 245. Porto Alegre. RS - CEP 90050-170 - Fone (51) 3303-8810

UFAL - Universidade Federal de Alagoas - Campus AC Simões CEP 57072-900 - Fone (82) 32141006

UASG: 153037

Av. Lourival Melo Mota, s/n - Tabuleiro do Martins. Maceió. AL - CEP 57072-970 - Fone (82) 3214-1006

ENCARTE B

DISPONÍVEL EM PLANILHA DO EXCEL COMPOSTA DE TODOS OS PARTICIPANTES, LOCAIS DE ENTREGA, BEM COMO OS QUANTITATIVOS A SEREM ENTREGUES EM CADA LOCALIDADE, DEVENDO OS PROPONENTES INTERESSADOS TOMAR CONHECIMENTO PARA SUBSIDIAR A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2009

ANEXO II

PLANILHA DISCRIMINATIVA DE PREÇOS

* Deve ser citada quando da formulação da proposta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND MEDIDA	QTD TOTAL	MARCA *	PREÇO UNITÁRIO
1	Etiqueta adesiva gomada URGENTE, Celulose vegetal, cor do fundo vermelha, com a letra branca, medindo 13MMX45MM, 10 Fls, com 140 Etiquetas	CX	909		R\$ 4,30
2	Formulário contínuo med. 280x240mm 80 colunas 3 vias, caixa com 3000 Fls.	CX	209		R\$ 109,10
3	Grampo grampeador, metal, galvanizado, 9/8, caixa com 5000 unidades. .-(Tipo ACC, Bacchi ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	CX	2068		R\$ 8,50
4	Marcador de página na cor vermelha 2,54x4,31 cm, cartela contendo 20 unidades	CARTELA	1870		R\$ 4,75
5	Pasta Registradora A-Z lombada larga em papelão prensado, ofício, med .350x280x80mm, revestida em papel e visor de pvc cristal (55x115)	UN	19875		R\$ 10,92
6	Perfurador papel, metal, médio, pintado, 30 fls. manual, aparador plástico, marginador.-(Tipo Faber Castel, Gemmes ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	UN	3506		R\$ 16,40
7	Agenda telefônica, plástica, profissional, 190mm, 250mm, 40mm, três divisões.(Tipo ACP, Tilibra ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	UN	2452		R\$ 21,91
8	Alfinete mapa, metal niquelado,plástico redondo, vermelha,10mm, caixa com 100	CX	910		R\$ 9,90
9	Alfinete mapa ,metal niquelado, plástico, redondo, preta,10mm, caixa com 100	CX	817		R\$ 9,90
10	Alfinete mapa, metal, niquelado, plástico, redondo, azul,10mm, caixa com 100	CX	843		R\$ 9,90

11	Almofada para carimbo em plástico com esponja revest. Absorvente, med. 12,0cmx9,0 cm , para tinta azul	UN	4025		R\$ 1,85
12	Almofada para carimbo em plástico com esponja revest. Absorvente, med. 12,0cmx9,0 cm , para tinta preta	UN	2453		R\$ 1,85
13	Apontador lápis, metal, escolar, prateado, pequeno, 1 furo, sem depósito.	UN	10982		R\$ 0,70
14	Barbante algodão, 8 fios, cru, rolo de 250 gramas.	UN	5622		R\$ 2,88
15	Bloco Flip Chart, Branco, bloco com 50 folhas, 66X96CM, com furos, sem pauta.	BL	2175		R\$ 18,99
16	Bloco para recado em papel amarelo auto-adesivo removível med. 38x50mm-bloco com 100 fls.(Tipo 3M, Adelbrás ou similar com o mesmo padrão de qualidade)	UN	21170		R\$ 2,00
17	Bloco para recado em papel amarelo auto-adesivo removível med. 76x102mm, bloco com 100 fls. (Tipo 3M, Adelbrás ou similar com o mesmo padrão de qualidade)	UN	10045		R\$ 3,80
18	Borracha apagadora escrita, plástico de vinil, 60mm, 20mm, 10mm, verde, macia.	UN	14888		R\$ 0,30
19	Borracha apagadora escrita, plástico, 45mm, 23mm, 12mm, branca.	UN	20784		R\$ 0,53
20	Calculadora Eletrônica de Mesa 12 Dígitos, solar, com os botões básicos de operações	UN	2605		R\$ 16,66
21	Caixa arquivo, papelão, med. 360x250x130mm-(Tipo Santa Paula, Union, Brasília Box ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	UN	28505		R\$ 1,11
22	Caixa arquivo, plástico polionda, med. 135x240x360mm, azul	UN	35948		R\$ 3,20
23	Caixa em papelão, tipo parede dupla e caixa simples, med.: 580x380x300 mm, 800 g/m ² , parda, com fecho lateral colado e fundo simples para aplicação em mudanças.	UN	5462		R\$ 5,55
24	Caixa de correio em papelão na cor parda med. 310x200x115mm – tipo 03	UN	2120		R\$ 9,00
25	Caneta esferográfica, plástico, latão com esfera de tungstênio, média, azul, material transparente e com orifício lateral – (Tipo BIC, Faber Castel ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	UN	205665		R\$ 0,45
26	Caneta esferográfica, plástico, latão com esfera de tungstênio, média, preta, material transparente e com orifício lateral – (Tipo BIC, Faber Castel ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	UN	130445		R\$ 0,45

27	Caneta marca texto, plástico, 4mm, amarela, fluorescente, não recarregável.-(Tipo Pilot, Hélios ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	UN	26497		R\$ 1,17
28	Caneta marca texto, plástico, 4mm, verde, fluorescente, não recarregável.-(Tipo Pilot, Hélios ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	UN	15352		R\$ 1,17
29	Caneta retroprojeter, plástico, azul.-(Tipo Pilot, Hélios ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	UN	9147		R\$ 1,35
30	Caneta retroprojeter, plástico, preta.-(Tipo Pilot, Hélios ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	UN	8851		R\$ 1,35
31	Caneta retroprojeter, plástico, vermelha.-(Tipo Pilot, Hélios ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	UN	7822		R\$ 1,35
32	Capa encadernação, PVC - cloreto de polivinila, preta, 297mm, 210mm, 3 mm, contracapa, tipo A4.	UN	80900		R\$ 0,24
33	Capa plástica para encadernação, plástico PVC, incolor, un, 220mm, 330mm, ofício II.	UN	24150		R\$ 0,36
34	Capa encadernação, PVC - cloreto de polivinila, preta, 330mm, 210mm, 3 mm, contracapa, tipo ofício II	UN	15555		R\$ 0,36
35	Capa plástica para encadernação, plástico PVC, incolor, un, 210mm, 297mm, A4.	UN	60710		R\$ 0,24
36	Cartolina, celulose vegetal, 180gr/m ² , 730mm, 550 mm, branca	UN	20911		R\$ 0,26
37	Cinta elástica, látex, circular, amarela, nº 18, escritório, caixa com 200 gramas.(Tipo Látex, Manuth ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	UN	8900		R\$ 2,50
38	Clipe, 6/0, metal, paralelo, caixa com 50 unidades.-(Tipo ACC, B.J.K, Bacchi ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	CX	13593		R\$ 1,20
39	Clipe, nº 3, metal, paralelo, caixa com 100 unidades. -(Tipo ACC,B.J.K, Bacchi ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	CX	12477		R\$ 0,89
40	Clipe, niquelado, 1/0, metal, trançado, caixa com 12 unidades. -(Tipo ACC, B.J.K, Bacchi ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	CX	7076		R\$ 1,89
41	Clipe, niquelado, 2/0, metal, trançado, caixa com 50 unidades. -(Tipo ACC, B.J.K, Bacchi ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	CX	11203		R\$ 2,11
42	Clipe, nº 2, metal, paralelo, caixa com 100 unidades. -(Tipo ACC, B.J.K, Bacchi ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	CX	17803		R\$ 0,93

43	Cola, polivinil acetato – PVA, 1000 gramas, pastosa, branca, papel.-(Tipo Tenaz, Cascola, Artmaxi ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	UN	2311		R\$ 5,55
44	Cola, branca, papel, atóxica, bastão 20gr.-(Tipo Tenaz, Cascola, Artmaxi, ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	UN	18159		R\$ 2,50
45	Cola, acetato, polivinila, branca, papel, pastosa, cortiça e material, poroso, com bico aplicador, 90 gr. -(Tipo Tenaz, Cascola, Artmaxi ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	UN	21741		R\$ 0,79
46	Cola, cetona/xilenol/ vinílica/poliuretano e epóxi, incolor,acrílico/louça/vidro/couro e plástico com bico aplicador 5 gr.-(Tipo Loctite ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	UN	2795		R\$ 4,01
47	Cola envelopadora PS-750-G galão contendo 3,6kg.	Galão	803		R\$ 34,30
48	Colchete para fixação, aço, latonado, nº 5, caixa com 72 unidades	CX	6562		R\$ 3,49
49	Colchete para fixação, aço latonado , nº 8, caixa com 72 unidades.	CX	4394		R\$ 1,20
50	Corretivo Líquido, base de água-secagem rápida, frasco, papel comum, 18ml. (tipo Carbex, Faber Castell ou similar com mesmo padrão de qualidade)	UN	3345		R\$ 0,59
51	Envelope plástico, transparente com 2 faces e 1 abertura, med. 240x330mm, propileno cristal, com 20 micras atóxico, pacote com 100 unidades.	PCT	5792		R\$ 12,17
52	Envelope, papel Kraft fl, 110 g/m ² , saco comum, 360 mm, cor parda, com timbre, 260 mm, ofício, com impressão na cor preta frente Brasão e timbre “Serviço Público Federal” e verso “Remetente”, pacote 100 unidades.	PCT	98666		R\$ 19,90
53	Envelope, papel Kraft fl, 110 g/m ² , saco comum, 410 mm, cor parda, 310 mm, ofício, com impressão na cor preta frente “Brasão e Timbre Serviço Público Federal” e verso “Remetente”, pacote com 100 unidades.	PCT	27336		R\$ 19,90
54	Envelope, papel Off-Set fl, 90 g/m ² , saco comum, 230 mm, branco, com timbre, 165 mm, ofício, impressão na cor preta frente com brasão e timbre da “Serviço Público Federal” e verso “Remetente”, pacote com 100 unidades.	PCT	34428		R\$ 19,90
55	Espiral encadernação, plástico, 23mmx350mm, incolor.	UN	6040		R\$ 0,17

56	Espiral encadernação, plástico, 12 mm, 320 mm, incolor.	UN	21190		R\$ 0,09
57	Espiral encadernação, plástico, 14 mm, 320 mm, incolor.	UN	14760		R\$ 0,18
58	Espiral encadernação, plástico, 15 mm, 320 mm, incolor.	UN	8925		R\$ 0,14
59	Espiral encadernação, plástico, 17 mm, 320 mm, incolor.	UN	9395		R\$ 0,37
60	Espiral encadernação, plástico, 20 mm, 320 mm, incolor.	UN	7050		R\$ 0,14
61	Espiral encadernação, plástico, 25 mm, 330 mm, incolor, 160 folhas.	UN	5895		R\$ 0,15
62	Espiral encadernação, plástico, 29 mm, 330 mm, incolor, 200 folhas.	UN	6575		R\$ 0,15
63	Espiral encadernação, plástico, 7 mm, 320 mm, incolor.	UN	13540		R\$ 0,12
64	Espiral encadernação, plástico, 9 mm, 330 mm, incolor, 56 folhas.	UN	13590		R\$ 0,17
65	Estilete desenho, plástico resistente, 22mm, retrátil, encaixe de pressão	UN	1545		R\$ 1,00
66	Etiqueta auto-adesiva, papel, branca, redonda, 115 mm, 02 etiquetas por folha, tamanho "A-4", CD/DVD aplicação jato de tinta e laser, caixa com 100 folhas.	CX	982		R\$ 19,97
67	Etiqueta adesiva, cor branca, largura 25,40mm, comprimento 101,60mm, 20etiqueta por folha, impressora laser e jato de tinta, papel carta, 279 x 215.9mm,cx com 2.000 unidades,tempo de fusão acima de 300°Cº.	CX	3576		R\$ 19,47
68	Etiqueta auto-adesiva em papel alcalino na cor branca retangular medindo 38,10 mm x 99 mm, Folha no tamanho "A-4", caixa com 25 folhas, 16 por folha.	CX	2237		R\$ 14,19
69	Etiqueta auto-adesiva, papel alcalino, branca , retangular, 297 mm, 210 mm, impressora jet/laser/copiadoras, tamanho A4, caixa com 25 folhas, 01 por página.	CX	1914		R\$ 11,90
70	Extrator grampo, aço inoxidável, espátula, 150mm, 5 mm.-(Tipo Cioba ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	UN	7168		R\$ 0,89
71	Fita adesiva em poliuretano, multiuso, dupla face, esponjosa, medindo 19 mm x 20 metros.-(Tipo 3M ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	UN	5766		R\$ 130,00
72	Fita adesiva mágica, filme acetato de celulose e adesivo acrílico, 33 metros, 19 mm.	UN	8250		R\$ 5,79

73	Fita adesiva, polipropileno, monoface, 50mm, 65m, marrom, empacotamento, auto – adesiva.	UN	8413		R\$ 2,65
74	Fita adesiva, crepe monoface, Bege, multiuso, medindo 25 mm X 50 metros.	UN	22991		R\$ 2,55
75	Fita adesiva, crepe, 50 mm, 50 metros, multiuso, bege, monoface.	UN	7597		R\$ 5,00
76	Fita adesiva, polipropileno plástica, 25 mm, 50 metros, multiuso, incolor, monoface.	UN	7388		R\$ 3,52
77	Fita adesiva, polipropileno transparente, 19 mm, 33 metros, multiuso, incolor, monoface.	UN	8185		R\$ 3,84
78	Fita adesiva, polipropileno transparente, 50 mm, 50 metros, multiuso, incolor, monoface, multiuso	UN	13178		R\$ 2,60
79	Glicerina, líquido viscoso, incolor, higroscópico, densidade 1,249 g/cm ³ – 100ml	FR	698		R\$ 4,50
80	Grampeador, pintado, metal, mesa, 20 folhas, papel, 26/6.-(Tipo Carbex, Aegle-206, Ret-Lit ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	UN	6046		R\$ 12,00
81	Grampeador, pintado, metal, mesa, 50 folhas, papel, 26/6.-(Tipo Carbex, Aegle-206, Ret-Lit ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	UN	1385		R\$ 32,51
82	Grampeador, pintado, metal, mesa, capacidade para 100 folhas, papel, 23/10. .-(Tipo Carbex, Ret-Lit ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	UN	2708		R\$ 45,00
83	Grampo para grampeador, metal, galvanizado, 26/6, caixa com 5000 unidades. .-(Tipo ACC, Bacchi ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	CX	25435		R\$ 1,80
84	Lacre tipo Escama, injetado em Nylon ou polipropileno, um lado liso, uma trava no rabicho e 1 trava na caneca para arrebentação do rabicho, Core Amarelo, tamanho 18 cm.	UN	35200		R\$ 0,10
85	Lâmina estilete, aço, 18mm, descartável, estilete retrátil..	UN	4509		R\$ 1,70
86	Lápis preto, madeira, HB, sextavado, envernizado e apontado, grafite nº 02.	UN	105717		R\$ 0,17
87	Lapiseira, plástico, 0,5mm, prendedor e ponteira de metal-(Tipo Faber Castel, Pilot ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	UN	9197		R\$ 3,45
88	Lapiseira, plástico, 0,7mm, prendedor e ponteira de metal-(Tipo Faber Castel, Pilot ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	UN	8663		R\$ 2,75
89	Livro Ata, papel off-set, 100 folhas, 75 g/m ² , 320mm, 220mm, capa em papelão 1.040 gramas/m ² revestido em papel Kraft preto, pautado e numerado.	UN	8795		R\$ 5,99

90	Livro de protocolo, em papel Off-Set 54 g/m2, 100 folhas, medindo 170x230 mm, pautado e numerado seqüencialmente, capa dura.	UN	6049		R\$ 5,00
91	Lixeira em PVC, na cor preta, 9 litros, 23 cm de diâmetro, 29 cm de altura.	UN	5810		R\$ 12,00
92	Marcador página, filme de poliéster e adesivo acrílico, amarela, 2,54 cm , 4,31 cm, codificação/marcação folhas processo, folhasc/tarja adesiva/removível/reutilizável, cartela contendo 20 unidades	Cartela	2152		R\$ 3,90
93	Marcador página, filme de poliéster e adesivo acrílico, azul, 2,54 cm , 4,31 cm, codificação/marcação folhas processo, folhasc/tarja adesiva/removível/reutilizável, cartela contendo 20 unidades	Cartela	1777		R\$ 3,90
94	Marcador página, filme de poliéster e adesivo acrílico, verde, 2,54 cm , 4,31 cm, codificação/marcação folhas processo, folhasc/tarja adesiva/removível/reutilizável, cartela contendo 20 unidades	Cartela	850		R\$ 3,90
95	Mina grafite, 0.50mm, 100mm, HB, caixa com 12 minas	CX	1515		R\$ 0,90
96	Mina grafite, 0.70mm, 100mm, HB, caixa com 12 minas	CX	1615		R\$ 0,90
97	Molha - dedos, plástico, esponja, único, 2 anos.	UN	2151		R\$ 1,46
98	Papel A4, papel alcalino, 75 g/m2, azul, pacote com 500 folhas	PCT	61019		R\$ 14,00
99	Papel A4, papel reciclado, 75gm2, pacote com 500 folhas. (Tipo Chamex, Report ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	PCT	36531		R\$ 14,00
100	Papel A4, papel alcalino, 75 g/m2, branca, pacote com 500 folhas	PCT	216025		R\$ 10,90
101	Papel A4, papel alcalino, 90 g/m2, branca, pacote com 500 folhas	PCT	9387		R\$ 14,00
102	Papel Alcalino para fotocópia, 297 mm, 420 mm, formato A3, 75 g/m². branco, resma com 500 folhas.	RM	3171		R\$ 24,00
103	Papel, Alta Alvura, celulose vegetal, cor branca impressão, 180 g/m2, formato 960mm x 660mm, pacote com 250 folhas.(Tipo Suzano, Copimax, Chamex ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	PCT	2528		R\$ 98,08
104	Ofício II , Papel Alcalino, 330mm, 216mm, 75 g/m², branco, pacote com 500 folhas. -(Tipo Chamex, Xerox, Report, Copimax ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	PCT	13777		R\$ 13,00

105	Papel almaço, celulose vegetal, 75 g/m ² , 310mm, com pauta e margem, tamanho ofício II, pacote com 5 folhas.	PCT	310586		R\$ 2,50
106	Papel Duplo Ofício alcalino, 440 mm, 330 mm, 125 g/m ² , branco, pacote com 500 folhas.-(Tipo Chamex, Xerox, Report, Copimax ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	PCT	1371		R\$ 26,00
107	Papel em plástico, auto-adesivo, incolor transparente, 60 g/m ² , medindo 460 mm – rolo com 10 metros.	RL	1826		R\$ 12,35
108	Papel Impermeável Casca de Ovo, celulose, 297 mm, 210mm, formato A4, 180g/m ² , branco, pacote com 50 folhas.	PCT	1765		R\$ 10,90
109	Papel Glossy em celulose vegetal méd. 297mm x 210mm–Caixa com 50 folhas	CX	1596		R\$ 45,00
110	Papel Oft-set, celulose vegetal, 120 g/m ² , de 297mm x 210mm, branca, Aviso Ministerial em relevo seco (vê modelo no Ministério) resma com 500 folhas	RM	864		R\$ 39,00
111	Papel Vergê, celulose vegetal, tipo folha picota, 50mmx90mm, branca, 180gr/m ² , 297x210mm, caixa com 50 folhas.	CX	445		R\$ 17,50
112	Pasta cartolina, cartolina plastificada, com Aba, 340 mm, 230 mm, cartão duplo, Azul, com Elástico, plastificação externa, 480 gr/m ² .	UN	68770		R\$ 0,70
113	Pasta catálogo, papelão revestido de PVC, 350 mm, 255 mm, com 30 plásticos transparentes com parafusos, cor preta.	UN	10238		R\$ 5,00
114	Pasta documento cartolina plastificada, com prendedor e ferragem, trilho 340mm, 235mm, cores variadas, sem elástico, 250 g/m ² , 20 mm. Adotar excepcionalmente o BR0138282, incluindo suas especificações no campo “descrição detalhada” do SÍDEC.-(Tipo Polycart ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	UN	26555		R\$ 1,80
115	Pasta plástica, plástico, 335 mm, 230 mm, incolor, L.-(Tipo Polibrás, Yes, DAC ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	UN	35400		R\$ 0,30
116	Pasta polionda, com aba e elástico, 345 mm, 250 mm, 40 mm, azul.	UN	25380		R\$ 1,69
117	Pasta Registradora A-Z Lombada estreita em papelão prensado “A4” med. 280mmx350mmx45mm	UN	14290		R\$ 3,90
118	Pasta Seminário, papel Kraft, 420 g/m ² , com elástico para fechamento e alça de mão, 350mm, 285 mm.-(Ver modelo no Ministério)	UN	18283		R\$ 5,50
119	Pasta suspensa, cartão fibra, 365mm, 235mm, castanha, com mola e visor. (Tipo Polycart ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	UN	92130		R\$ 0,60

120	Percevejo, metal, latonado, 10mm, caixa com 100 unidades.	CX	6382		R\$ 1,20
121	Bateria, alcalina, não recarregável, 9v, aparelho eletro-eletrônico.	UN	3766		R\$ 11,90
122	Pilha, grande "D", 1,5 V, embalagem com 2 unidades.-(Tipo Duracel, Rayovac ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	EMB.	3676		R\$ 9,95
123	Pilha , média, "C", 1,5 v, embalagem com 2 unidades.-(Tipo Duracel, Rayovac ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	EMB.	2682		R\$ 11,00
124	Pilha, pequena, alcalina, "AA", embalagem com 2 unidades.-(Tipo Duracel, Maxell ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	EMB.	9527		R\$ 3,00
125	Pilha, pequena, alcalina, "AAA", embalagem com 2 unidades.-(Tipo Duracel, Maxell ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	EMB.	7720		R\$ 3,50
126	Pincel atômico, plástico, feltro, descartável, azul.-(Tipo Pilot, Maripel, Hélios ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	UN	16862		R\$ 0,99
127	Pincel atômico, plástico, feltro, descartável, preta. - (Tipo Pilot, Maripel, Hélios ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	UN	16196		R\$ 0,99
128	Pincel atômico, plástico, feltro, descartável, vermelha. - (Tipo Pilot, Maripel, Hélios ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	UN	16459		R\$ 0,99
129	Pincel marcador permanente CD, plástico, feltro, azul. - (Tipo Pilot, Maripel, Hélios ou similar com o mesmo padrão de qualidade)	UN	6703		R\$ 2,00
130	Pincel para quadro magnético em plástico descartável com feltro – cor vermelha. (Tipo Pilot, Maripel, Hélios ou similar com o mesmo padrão de qualidade)	UN	42361		R\$ 2,50
131	Pincel quadro magnético, plástico, feltro, descartável, azul. - (Tipo Pilot, Maripel, Hélios ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	UN	70932		R\$ 2,50
132	Pincel quadro magnético, plástico, feltro, descartável, preto - (Tipo Pilot, Maripel, Hélios ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	UN	68422		R\$ 2,50
133	Pincel quadro magnético, plástico, feltro, descartável, verde. - (Tipo Pilot, Maripel, Hélios ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	UN	40459		R\$ 2,50
134	Porta-lápis/clipse/lembrete conjugado em acrílico, fumê, medindo 140mmx120mmx70mm.	UN	4631		R\$ 8,40
135	Prancheta, portátil,acrílico,233mm,320mm,3mm, fumê, com prendedor niquelado.	UN	3950		R\$ 8,90

136	Prendedor de crachá, poliéster, azul marinho, 85 cm, 12 mm, cordão, "silkscreen" na cor branca, trava de 15mm e jacaré para fixação de metal, com gravação do nome do órgão. (ver modelo no Ministério).	UN	27000		R\$ 5,00
137	Protetor de crachá, polipropileno rígido, 89mm, 4mm, 58mm, incolor e vazado.	UN	21950		R\$ 0,79
138	Protetor de crachá em PVC cristal, com prendedor tipo jacaré, medindo 105 mm x 85 mm.	UN	20940		R\$ 0,92
139	Régua comum, plástico cristal 30cm, rígido	UN	3420		R\$ 0,28
140	Régua comum, plástico cristal 50cm, rígido	UN	1010		R\$ 0,80
141	Tesoura, aço inoxidável, polipropileno, 20 cm.	UN	6582		R\$ 4,99
142	Tinta carimbo, base água, azul, pigmentos líquido, almofada, com 40 ml.	UN	2736		R\$ 1,85
143	Tinta carimbo, base água, preta, pigmentos líquido, almofada, com 40 ml.	UN	2337		R\$ 1,85
144	Bloco de recado auto-adesivo do tipo removível, medindo 102X152MM, cor amarela, pautado, bloco com 100 fls.	BL	10739		R\$ 6,90
145	Caneta esferográfica, plástico, latão com esfera de tungstênio, média, vermelha , material transparente e com orifício lateral – (Tipo BIC, Faber Castel ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	UN	55884		R\$ 0,60
146	Colchete para fixação, aço latonado , nº 15, caixa com 72 unidades.	CX	3418		R\$ 7,46
147	Grafite 0,9MM de diâmetro, 60MM de comprimento, 2B, caixa com 12 Unidades	CX	2274		R\$ 0,90
148	Lapiseira 0,9MM com prendedor, ponta e adicionador de metal, com borracha interna, corpo em plástico rígido e formato cilíndrico.	UN	4265		R\$ 5,00
149	Pasta em PVC com a capa transparente e incolor, contracapa semi-rígida na cor preta, ferragem em grampo trilho completo, medindo 355MM X 255MM	UN	9961		R\$ 5,00
150	Apagador para quadro magnético em plástico com feltro sem encaixe med. 15x6x4cm – (Tipo Pilot, Faber Castel, Poly ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	UN	14675		R\$ 6,00
151	Caixa arquivo plástico polionda med. 135x250x360mm, cor cinza	UN	2955		R\$ 3,50
152	Colchete para fixação, aço latonado , nº 12, caixa com 72 unidades.	UN	323		R\$ 5,31

153	Espiral encadernação, plástico, 33mm, 330mm, incolor, 250 folhas	UN	1270		R\$ 0,40
154	Etiqueta auto-adesiva Confidencial, cor azul, med. 13x45mm, caixa com 10 Fls. com 140 etiquetas	CX	80		R\$ 4,80
155	Álcool, etílico, 92,8°inpm, límpido, isento de partículas em suspensão Frasco com 1000 ml	FR	49397		R\$ 3,00
156	Desodorante/aromatizante de ambiente, aerosol, lavanda, biogradável, lata, 440 ml.	UN	7640		R\$ 5,80
157	Detergente, tesoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, linear alquibenzeno sulfonato de sódio, remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, neutro, contém tesoativos biodegradável, frasco de 500 ml. .-(Tipo Limpol, Ipê, Minerva ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	FR	72133		R\$ 0,85
158	Esponja limpeza, espuma/fibra sintética, retangular, alta/mínima, limpeza geral, uma macia outra áspera.-(Tipo Bombril, Assolan ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	UN	25533		R\$ 0,57
159	Esponja para limpeza em lâ de aço em formato anatômico, pacote com 8 unidades.-(Tipo Bombril, Assolan ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	PCT	31465		R\$ 1,59
160	Flanela para limpeza, flanela, medindo 60cm x 40cm, laranja.	UN	25890		R\$ 1,47
161	Fósforo de uso doméstico, caixa com 200 palitos.	CX	4725		R\$ 1,80
162	Pano limpeza, 100% algodão, 60 cm, 45 cm, alvejado, limpeza geral.	UN	42955		R\$ 1,89
163	Pano prato, algodão, 60 cm, 40 cm, branca, absorvente, lavável,durável.	UN	19793		R\$ 3,47
164	Sabão barra com sais e ácidos graxos neutro e sem perfume, barra de 200 G	UN	20271		R\$ 0,68
165	Lubrificante anticorrosivo frasco de 300 ml tipo WD	FRASC	3063		R\$ 4,70
166	Adoçante, líquido límpido transparente, ciclamato + sacarina, 100 ml.	UN	4511		R\$ 1,99
167	Bandeja expediente, acrílico, fumê, 350 mm, 250mm 40mm.	UN	3198		R\$ 10,59
168	Bandeja, aço inoxidável, sem tampa, 35cm,25cm,5cm.	UN	788		R\$ 68,00
169	Colher, aço inoxidável, grande, sopa.	UN	3495		R\$ 2,00
170	Colher, aço inoxidável, médio, sobremesa	UN	4130		R\$ 0,65

171	Copo de vidro, 300ml, 65mm, 140mm, incolor, água/suco/refrigerante, superfície lisa, parede fina, transparente.	UN	7182		R\$ 2,31
172	Copo descartável, polipropileno, 200 ml, água/suco/refrigerante, saco com 100 unidades.Norma ABNT 14865/2002, 220 gr. Adotar excepcionalmente o BR0039667, incluindo suas especificações no campo "Descrição Detalhada" do SÍDEC.-(Tipo Zanatta, Termopot, Ultra ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	SACO	243055		R\$ 1,66
173	Copo descartável, polipropileno, 50 ml, café, saco com 100 unidades, ABNT 14865/2002, peso unitário 0,75 g. Adotar excepcionalmente o BR0039667, incluindo suas especificações no campo "Descrição Detalhada" do SÍDEC.-(Tipo Zanatta, Termopot, Ultra ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	SACO	167390		R\$ 1,09
174	Faca mesa, aço inoxidável.	UN	4271		R\$ 2,68
175	Garfo mesa, aço inoxidável.	UN	4222		R\$ 1,97
176	Garfo para sobremesa, aço inoxidável	UN	3347		R\$ 1,97
177	Prato, louça, refeição, raso.	UN	4245		R\$ 7,90
178	Xícara com pires, porcelana na cor branca, capacidade 200 ml, para chá	UN	3043		R\$ 4,00
179	Xícara com pires, porcelana na cor branca, capacidade 80 ml, para café	UN	3891		R\$ 4,15
180	Capa de processo formato 315x225 mm em papel cartão 250 gr, impressão 1/0 cor preta, com faca especial, capa com timbre e contra capa nos dizeres: Serviço Nacional de Protocolo SENAPRO, conforme modelo.	UN	58526		R\$ 3,00
181	Elástico em Tecido na Cor Branca com inscrição "Ministério da Educação" para processos, medindo 40cm x 3,50cm inscrição com 7cm Tipo Silkscreem.	UN	27125		R\$ 2,90
182	Coador para café em tecido, 300x300mm, para cafeteira elétrica, aba com cordão.	UN	2073		R\$ 4,90
183	Garrafa térmica, plástico, 1 litro, cilíndrico, com tampa roscável e ampola em vidro.-(Tipo Termolar, Aladim ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	UN	3689		R\$ 18,50
184	Guardanapo de papel, celulose, 32,50 cm, 32,50 cm, branca, dupla, macio, pacote com 50 unidades.-(Tipo Santpel, Snob, Florax ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	PCT	30339		R\$ 0,95

185	Coador de café, material tecido, tamanho 330mm de boca x 330mm profundidade aplicação para cafeteira elétrica, 20 Lt, características adicionais com cordão	UN	781		R\$ 6,00
186	Disco Laser CD-R, gravável, 700 MB, capa de acrílico, virgem, 80 min.	UN	114425		R\$ 1,90
187	Disco compacto, 120 minutos, gravável velocidade 4 a 8x/DVD-R, embalagem plástica individual, método gravação CLV, 2x MBPS, 4, 7 GB.	UN	51150		R\$ 1,75
188	Disco compacto, 120 minutos, gravável e regravável/DVD-RW, embalagem plástica individual, método gravação CLV, 1x MBPS, 4, 7 GB, velocidade 4 a 8x.	UN	37270		R\$ 4,99
189	Fita gravação digital, 120 minutos, filmadora Handycam digital- DCR-PRV - 480, 8 mm, com capa.	UN	2457		R\$ 27,00
190	Fita gravação digital, mini DV, 60 minutos, filmadora digital, com capa	UN	1653		R\$ 19,90
191	Lixeira em PVC, altura 660mm, diâmetro 502 mm, com tampa e pegador (modelo Plasvale ou similar)	UN	2187		R\$ 35,50
192	Luva descartável plástica multiuso tamanho grande, caixa com 100 unidades	UN	7272		R\$ 20,00
193	Luva descartável plástica multiuso tamanho médio, caixa com 100 unidades	UN	9143		R\$ 20,00
194	Máscara descartável de uso geral	UN	21820		R\$ 20,00
195	Saco plástico tipo envelope tamanho ofício med.0,14mm, c/4 furos para pasta	UN	117130		R\$ 0,12

Obs:

ENCARTE B

DISPONÍVEL EM PLANILHA DO EXCEL COMPOSTA DE TODOS OS PARTICIPANTES, LOCAIS DE ENTREGA, BEM COMO OS QUANTITATIVOS A SEREM ENTREGUES EM CADA LOCALIDADE, DEVENDO OS PROPONENTES INTERESSADOS TOMAR CONHECIMENTO PARA SUBSIDIAR A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2009

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa).....,
CNPJ nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – (UF), de de 2009.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2009

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa).....,
CNPJ nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99)

Cidade – (UF), de de 2009.

(nome e número da identidade do declarante)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2009

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL				
PREGÃO Nº 13/2009-				
PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)				
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
Telefone/Fax				
Nome do Representante				
Identidade do Representante				
Nacionalidade do Representante				
CPF do Representante				
ITEM ou OBJETO:	Valor Unitário	R\$	Valor Total	R\$
	Marca		Modelo	
	Garantia do equipamento (se houver)			
	Validade da Proposta			
	Prazo de entrega			
	Local de entrega			
	Prazo de Execução/Instalação	de		
TOTAL GERAL GLOBAL R\$				
*Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento/serviço do objeto da presente licitação.				
*Declaramos que nos submetemos integralmente às condições estabelecidas por este Edital e seus anexos.				
Observações				

Data e Assinatura/Carimbo

Obs: Quando da apresentação da proposta atentar para o disposto no subitem 4.6 e alíneas, subitem 8.1.4, alíneas a) e a.1) constante do Edital e seus anexos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2009

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2009

PROCESSO Nº 23000.000490/2009-96

Aos xxxxxx dias do mês de xxxxxxxxxx do ano de **dois mil e nove**, a União, representada pelo Ministério da Educação, por intermédio da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, CNPJ nº **00.394.445/0003-65**, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 3º andar, em Brasília, neste ato representada pelo seu Subsecretário de Assuntos, **DENIO MENEZES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 5063320, expedida pela IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o número 601.851.477-04, residente nesta Capital, nomeado pela Portaria nº 769 da Casa Civil/PR de 11 de novembro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2008, consoante delegação de competência consubstanciada na Portaria nº 694, do Ministro de Estado da Educação, de 26 de maio de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual aquisição de material de expediente e de consumo para reabastecimento do Almoxarifado do Ministério da Educação, como Órgão gerenciador, e os demais Órgãos Participantes constantes do ENCARTE "A" e do ENCARTE "b" do Termo de Referência, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas, abaixo qualificadas, no **Pregão ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº xx/2009**, tipo menor preço por item, conforme consta dos autos do Processo nº **23000.000490/2009-96** regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação correlata:

27. 1º lugar: (nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº xxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu xxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, Portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, expedida pela xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado em xxxxxxxx;

28. 2º lugar: (nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº xxxxxxxxxxxx .

29. 3º lugar: (nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº xxxxxxxx.

1 – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de material de expediente e de consumo para reabastecimento do Almoxarifado do Ministério da Educação, como Órgão gerenciador, e os demais Órgãos Participantes relacionados no ENCARTE “A” (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior – CAPES, Instituições Federais de Ensino Superior – IFES e os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia - IF) de acordo com as especificações e quantidades contidas no Termo de Referência e seus ENCARTES, Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xx/2009 e Proposta da licitante vencedora, parte integrante deste instrumento, como se nele transcrito estivesse.

Item	ESPECIFICAÇÃO	Quantidades de eventos	Classificação por Empresa	Valor Unitário	Valor Total
1			1ª		
			2ª		
			3ª		

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MEC não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de

situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo MEC para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

4 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.931/01 e na IN-MARE nº 8, de 04 de dezembro de 1998 e IN-SEAP nº 04, de 8 de abril de 1999, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Deverão ser observadas as disposições constantes do item 18 do Termo de Referência.

5 – ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DO MEC – ÓRGÃO GERENCIADOR

Caberá ao MEC a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- b) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) recusar qualquer material fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento; e
- f) acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura e efetiva entrega dos materiais;
- g) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

- j) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na entrega dos produtos para adoção das providências saneadoras;
- l) acompanhar a entrega do material, por meio do Almoxarifado de cada órgão, a quem caberá, também, todos os contatos junto à licitante vencedora.

6 - ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor do ata, ao qual, além das atribuições previstas no [art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993](#), compete:

- a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo, se for o caso, em assinar contrato para fornecimento dos materiais;
- e) os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

Constituem obrigações das empresas:

- a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº **xx/2009**, e à sua proposta;
- b) entregar os materiais nos locais descritos no Termo de Referência, no prazo estipulado, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas;
- c) substituir os materiais/produtos entregues com eventuais defeitos de confecção e/ou fabricação ou que apresentem eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para o MEC, no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data de recebimento da notificação dos produtos/materiais exigidos no Termo de Referência;
- d) comunicar, no caso do Órgão Gestor, à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, no prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu

cumprimento. Quanto aos órgãos participantes a comunicação deverá ser dirigida ao INEP, Coordenação Geral de Licitação, Contratos e Convênios; CAPES, Coordenação de Serviços Administrativos; FNDE, Coordenação de Compras e Contratos/Coordenação Geral de Compras;

e) providenciar para que os materiais sejam entregues conforme condições de fornecimento estabelecidas no item 10 do Termo de Referência;

f) responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;

8 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

a) os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, Normas do Mercosul e Normas da ISO, no que se refere à qualidade, conforme o aplicável;

b) todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura;

c) os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições de funcionamento e produtividade;

d) na embalagem dos produtos deverá constar o prazo de validade de no mínimo, 01 (um) ano, a contar da data do seu recebimento pelo setor responsável, nome do fabricante, e data de empacotamento, se for o caso;

e) o material a ser entregue deverá ser genuíno, sendo que não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados ou outra terminologia empregada para indicar que o produto é proveniente de reutilização de material.

f) a periodicidade dos pedidos deverá ser de 04 (quatro) em 04 (quatro) meses exceto, nas excepcionalidades que poderá ser antecipados. O primeiro pedido será feito em média de 30% (trinta por cento) aproximadamente do quantitativo total estimado, após a homologação do certame licitatório.

g) entrega deverá ser efetuada nas quantidades acordadas, em horário normal de expediente e no local especificado pelo órgão gestor e os participantes, constantes do item 11 do Termo de Referência;

9 – DO LOCAL, DOS PRAZOS DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

a) materiais deverão ser entregues às expensas da licitante vencedora nos

locais descritos no ENCARTE "B", de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo e na Proposta Comercial;

b) o prazo de entrega dos materiais será, no máximo, de 15 (quinze) dias úteis a contar da transmissão, via fax, da Nota de Empenho ao fornecedor;

c) a Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Termo de Referência;

d) os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outro dentro das especificações exigidas, arcando com todos os custos a licitante vencedora. O MEC não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados;

e) a entrega dos materiais será realizada, preferencialmente, no período matutino;

d) recebimento do objeto deste instrumento se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, obedecidas as disposições constantes do item 12 do Termo de Referência.

10 – DA GARANTIA DOS MATERIAIS

A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subseqüentes.

11 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma única parcela, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 5º (quinto) dia útil subseqüente à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, após consulta *on line* junto ao SICAF, em observância do disposto no artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês,

mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 8. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MEC, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MEC fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial total ou das condições previstas nesta Ata, poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas no item xx do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2009, inclusive, responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para os exercícios 2009, a cargo do MEC e Órgãos participantes, cujos programas de trabalho e elemento de Despesa específico constarão da respectiva Nota de Empenho.

15 – DO FORO

É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que o tudo assistiram.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Subsecretário de Assuntos Administrativos

XXXXXXXXXX

Empresa